



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03031-2025-SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03022-2025/SRP/CC/SEMSA/FM
Data de Abertura 05/01/2026 às 10:00h no sítio: <https://www.PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.com.br/>

Objeto:

Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de matérias oficiais, institucionais e legais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/PA, em jornais de grande circulação local, estadual e nacional, com mensuração em centímetros (cm).

Valor Total Estimado:

R\$ 222.420,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais)

Interessado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES-PA

Tipo de participação:

Ampla Participação de Empresas

Modo de disputa:

ABERTO

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
Permite adesão:		Exige Amostra/ Dem.?	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SIM		NÃO	SIM

Prazo para envio da proposta final readequada/documentação:

Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).

Pedidos de Esclarecimentos

<https://www.PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.com.br/>

Impugnações

<https://www.PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.com.br/>



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03031-2025-SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03022-2025/SRP/CC/SEMSA/FM**

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BREVES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jucineide Alves Barbosa, por meio do PREGOEIRO Idaelson Jardim Moreira, designado pela Portarias nº 007/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM), objetivando a Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicação de Matérias Oficiais, Legais e Institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, em jornais de grande circulação local, estadual e nacional, para autorização de processo licitatório e suas devidas providências, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 047/2023, de 29 de dezembro de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 05 de janeiro de 2026

Local: <https://www.PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.com.br/>

Pregoeiro: IDAELSON JARDIM MOREIRA

Início da sessão do pregão eletrônico: 10:00h (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de matérias oficiais, institucionais e legais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/PA, em jornais de grande circulação local, estadual e nacional, com mensuração em centímetros (cm).

1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I (especificação do objeto - relação de itens), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: <https://www.PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.com.br/>

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sua perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.2.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.1.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em conformidade ao item 3 do edital - (DO CREDENCIAMENTO).

3.2. As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.com.br/>

3.2.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.;

3.2.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;

3.2.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

3.2.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no momento do credenciamento;

3.2.4.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.4.3. O tratamento favorecido especificado no subitem 5.2.4.2, somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

3.2.4.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

3.2.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

3.2.4.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

3.2.4.7. Os "itens exclusivos" para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) referem-se à reserva de participação em licitações para esses portes de empresa, garantindo exclusividade na disputa por bens ou serviços cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00. Essa medida, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, tem o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local, permitindo que ME e EPP consigam contratos com a administração pública em condições mais favoráveis.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

- 3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação;
- 3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição:
- 3.3.5.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
- a) *Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.*
- b) *Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.*
- c) *Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.*
- 3.3.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.10.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.3.11. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.11.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.11.2. O impedimento de que trata o item 5.3.11.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.11.2 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

3.3.11.3 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.3.11.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

3.3.11.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.3.11.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.3.11.7 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet, em atenção ao item 03 deste edital;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

4.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de 8 (oito) dias úteis, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.;

4.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>) e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão cadastrar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, no campo disponível no sistema;

4.2.1. A licitante deverá anexar a via da proposta de preços inicial em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura manuscrita ou digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, conjuntamente e no momento da solicitação da proposta final readequada;

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

4.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. A proposta de preços especificada no item 4.2.1, deverá ser apresentada:

4.12.1. Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;

4.12.2. Datada, assinada e pelo representante legal da licitante, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: e anexo I do edital, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1. Juntamente ao cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

5.3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.6. A licitante poderá anexar conjuntamente a sua proposta inicial, referente ao item 5 do edital, as declarações mencionadas, caso o sistema não disponha de campo próprio para gerar as declarações.

5.3.1.7. Na proposta deverá ser mantida a impessoalidade, a identificação da empresa, ocasionará a recusa pelo pregoeiro.

5.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.1.2 e 5.3.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ (RECUSARÁ);

6.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, segundo a ordem crescente de valores;

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Ao final da etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS e no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar o licitante por meio do chat do sistema eletrônico para que atualize o referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o licitante sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo licitante;
- 6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 6.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.26. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

6.31.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.5.2 Empresas brasileiras;

6.31.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

6.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

6.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA FINAL READEQUADA/CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata a lei 14.230/2021.

7.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

7.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

7.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.1.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. conter vícios insanáveis (item I - Art. 59, Lei 14.133);

7.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital (item II – Art. 59, Lei 14.133);

7.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (item III – Art. 59, Lei 14.133);

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração (item IV – Art. 59, Lei 14.133);

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável (item V - Art. 59, Lei 14.133);

7.2.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (§ 1º item V, Art. 59, Lei 14.133).

7.2.5.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item

7.2.5.3 e inciso IV do Art. 59 da 14.133 (§ 2º item V, Art. 59, Lei 14.133).

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela

Administração (Art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

7.3.1.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta (Art. 34, §1º, item I - da IN SEGES/ME Nº 73); e inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (Art. 34, §1º, item II - da IN SEGES/ME Nº 73).

7.3.1.2. Não apresentarem catálogos ou folhetos conforme for solicitado pela administração.

7.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro na realização da diligência, destacam-se os que contenham informações e características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, contratos, encaminhados via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, demonstrando a executabilidade da proposta, sendo que o prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado relativo à complementação da planilha e demonstração da executabilidade da proposta, será de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por até mais 02 (duas) horas se solicitado pela interessada e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.

7.6. As empresas que apresentarem deságio (desconto) acima de 50% do valor de referência ficam obrigadas a apresentar juntamente com a proposta adequada, a planilha de composições de preços ou documento equivalente que comprove a executabilidade da proposta, conforme o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. O licitante que não apresentar e/ou não demonstrar a executabilidade de sua proposta de acordo que trata o item 7.4, a sua proposta será desclassificada.

7.8. A planilha de composição de custos e formação de preços justificasse pela necessidade de alcançar os resultados pretendidos, constante no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assim demonstrando que a proposta ofertada foi elaborada com responsabilidade e compromisso, garantindo a completa execução da proposta.

7.9. O licitante deverá apresentar na planilha de custos e formação de preços de cada produto arrematado, em relação e conjuntamente a proposta readequada as seguintes informações mínimas, sob pena de não aceitação da proposta, dependendo do porte da empresa e seu regime de tributação: Preço de custo, valor de cada imposto (pis, confins, icms, iss e outros), frete/transporte, despesas Administrativas e margem de Lucro.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, nem inclua novo documento;

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7.15. Com relação a exigências das amostras, não será solicitado nesse processo;

7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro exigirá a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.19.1. Serão analisados os documentos enviados após a solicitação do pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá cadastrar a documentação através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a).

8.1.2 Não serão analisados documentos enviados antes da solicitação específica do pregoeiro.

8.1.3 Não serão aceitos documentos emitidos em data posterior à abertura do certame

8.1.4 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.

8.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.8 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

8.2.9 Alvará de Funcionamento em nome da empresa licitante, expedido pelo órgão competente do local onde a empresa está estabelecida, devidamente válido, como forma de comprovação de regularidade do funcionamento da empresa

8.2.10 Certidão Específica Digital ou Certidão Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão pública, Tal certidão tem como finalidade comprovar a existência legal da empresa, a regularidade dos atos constitutivos, a capacidade de representação de seus responsáveis legais, bem como sua situação cadastral atual, elementos essenciais para garantir a veracidade das informações apresentadas e a idoneidade da licitante.

8.2.11 Declaração e/ou Certidão de Nada Consta, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) da unidade federativa onde a empresa possui sede, em nome da empresa licitante e de seus sócios.

Parágrafo único. Nos municípios em que não houver Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), será aceita, para fins de habilitação jurídica, a Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) correspondente.

8.2.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, juntamente com o histórico do empregador

8.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão eletrônica de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, ambas as certidões deverão vir com data de emissão não superior a 30 dias ou com validade expressa no próprio documento.

8.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.10 Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

8.3.11 Certidão de feitos para fins gerais, emitido pelo Ministério Público do Trabalho, através do site da Procuradoria Regional do Trabalho da sede da licitante;

8.3.12 Os documentos exigidos nos itens 8.3.3, 8.3.4, 8.3.8, e 8.3.11, deverão ser apresentados em nome da pessoa jurídica licitante e de seus respectivos sócios (pessoas físicas), conforme o caso, com a finalidade de comprovar a regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

8.3.13 Para fins de habilitação, os documentos que não apresentarem, em seu teor, data de validade expressamente fixada pelo órgão expedidor deverão ser apresentados com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública deste Pregão, sob pena de inabilitação da licitante.

8.3.14 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado a Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

termos do art. 69 § 1º da Lei 14.133/2021 juntamente com a Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), certificando que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

8.4.3 Os documentos referidos no inciso subitem 10.4.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

8.4.5 Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

8.4.6 A real situação financeira do licitante poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

8.4.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1,00 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 1,00$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

8.4.8 Será obrigatório ainda a apresentação da relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico- financeira. Caso a licitante não possua compromissos que importam em diminuição da sua capacidade financeira, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui compromissos que diminuem a sua capacidade financeira sob pena de inabilitação, tal exigência tem respaldo no § 3º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

8.4.9 Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial.

bem como, os termos de abertura e de encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

8.4.10 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

8.4.11 Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

8.4.12 apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração

8.4.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

8.5.2 O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da empresa contratante;

b) Identificação do emitente (nome, cargo, assinatura e contato);

c) Descrição resumida dos itens fornecidos, com especificações compatíveis com o objeto desta licitação;

8.5.3 Em caso de dúvidas quanto aos atestados apresentados, o Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Comissão de Contratação poderá em sede de diligência solicitar outros documentos que se fizerem necessários para o saneamento de dúvidas e/ou eventuais esclarecimentos.

8.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

8.5.5 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6 Da análise:

8.6.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de

inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que: Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.4. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.4.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.4.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

11.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.4. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de dez minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema,



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

manifestar sua intenção de recurso.

12.5. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

12.6. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "julgamento das propostas" e "ato de habilitação ou inabilitação de licitante" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 12.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

12.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.10. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.11. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.13. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para acesso a todos os participantes.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.5. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A vigência dos contratos será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.6. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 16.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 16.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 16.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 16.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 16.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Prazos e condições de fornecimento do objeto:
- 17.1.1. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da(s) Unidade(s) Requisitante(s);
- 17.1.2. O prazo de fornecimento deverá ser de em até 72 horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem Fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s);
- 17.1.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde de Breves, sito a Tv Justos Chermont, nº 116 – Bairro centro — Breves-Pará;
- 17.1.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde (setor de compras), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;
- 17.1.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor;
- 17.1.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 17.1.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 17.1.8. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante serão as estabelecidas na minuta do contrato, as obrigações da Contratada serão as estabelecidas na minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação;

19.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

19.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

19.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.6. Demais exigências contidas no item 10 do TR.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

- 20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. No referido processo, não cabe cadastro de reserva.:

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
 - 22.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 22.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados, exclusivamente via plataforma eletrônica do <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 22.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.
 - 22.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
 - 22.2.1. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.
- 22.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 22.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 22.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

23.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

23.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

23.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

23.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

23.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

23.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (ioepa), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>

23.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

23.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

23.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

licitação (Município de Breves/PA) e o horário de Brasília.

23.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- 23.14.1. ANEXO I - Relação de itens;
- 23.14.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- 23.14.3. ANEXO III - Termo de Referência;
- 23.14.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.14.5. ANEXO V - Modelo geral de Declarações
- 23.14.6. ANEXO VI - Ata de Registro de Preços ARP
- 23.14.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato;
- 23.14.8. ANEXO VIII - Modelo planilha de custos e formação de preços.

Breves/PA, 15 de dezembro de 2025.

JUCINEIDE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-Gab-PMB



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03031-2025-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03022-2025/SRP/CC/SEMSA/FM

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de matérias oficiais, institucionais e legais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/PA, em jornais de grande circulação local, estadual e nacional, com mensuração em centímetros (cm).

				PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	ENTIMETROS	1.000	R\$ 48,56	R\$ 48.560,00
2	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	ENTIMETROS	1.000	R\$ 109,16	R\$ 109.160,00
3	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	ENTIMETROS	1.000	R\$ 64,70	R\$ 64.700,00
				Total geral: R\$ 222.420,00	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SEMSA /FMS

Art. 18, inciso I

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A contratação em tela é de fundamental importância para garantir a publicidade e transparência dos atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/PA, atendendo ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto visa atender às necessidades de divulgação em jornais de grande circulação local, estadual e nacional de matérias oficiais, institucionais e legais, incluindo avisos de licitação, extratos de contratos, termos aditivos, comunicados e demais atos administrativos de interesse público. A ausência deste serviço comprometeria a regularidade dos procedimentos licitatórios e contratuais, bem como a efetiva divulgação de informações de interesse coletivo.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Serviço Comum São serviços de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada
QUAL A VIGÊNCIA?	☒ 12 meses.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim (“na forma do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 17.345/2025-TCM-PA.)
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim — O contrato anterior foi executado em 2025 (Contrato nº 20250010 – FMS/PMB), com objeto e condições similares.
TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	

Descrição detalhada (apresentação, tamanho, composição)	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
	☒ Contratações similares/anteriores; ☒ Banco de Preço ☒ Portais de licitação, mural TCM-PA, PNCP. I – O objeto demandado possui contratações similares já realizadas por este e outros órgãos da Administração Pública, sendo de natureza comum e amplamente ofertado no mercado. II – Dada a baixa complexidade e a natureza técnica do objeto, não há necessidade de audiência pública ou consulta ao mercado para coleta de contribuições. III – O serviço requer empresa especializada na veiculação de matérias oficiais em jornais de grande circulação, devidamente registrada e com capacidade técnica compatível. IV – Foram analisadas contratações anteriores da SEMSA (Contrato nº 20250010 – FMS/PMB) e de outras secretarias municipais e estaduais, identificando-se que o modelo de contratação por centímetro (cm) é o mais adequado e padronizado. V – Trata-se de objeto de contratação rotineira e indispensável para o funcionamento regular da Administração Pública, especialmente nas áreas de licitação, contratos e comunicação institucional.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Após levantamento de mercado e análise de contratações anteriores, verificou-se que a melhor solução técnica e econômica para a Secretaria Municipal de Saúde de Breves é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (PE), com Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matérias oficiais em jornais de grande circulação. Essa solução proporciona: • Flexibilidade no atendimento conforme a demanda; • Economicidade e vantajosidade;

	• controle orçamentário; • padronização da execução contratual; • agilidade nas publicações oficiais.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
SOLUÇÃO DEFINIDA	Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicação de Matérias Oficiais, Legais e Institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, em jornais de grande circulação local, estadual e nacional.
QUAL A VIGÊNCIA	☒ 12 meses.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DA ARP	☒ Sim (“na forma do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 17.345/2025-TCM-PA.”)
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. O quantitativo foi definido com base no contrato anterior (nº 20250010 – FMS/PMB) e em levantamento junto às unidades administrativas da SEMSA, resultando em 1.000 cm por veículo de comunicação , totalizando 3.000 cm para o exercício de 2026.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	ANEXO I do DFD (Documento de Formalização de Demanda)
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Ata de Registro de Preços nº 20250010 – FMS/PMB
ESTIMATIVA DE PREÇO	ANEXO I deste ETP

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**A SOLUÇÃO SERÁ
DIVIDIDA EM ITENS?**

☒ Sim - por tipo de veículo de comunicação (nacional, estadual e regional), a fim de permitir maior competitividade e atender diferentes níveis de abrangência das publicações.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**HÁ CONTRATAÇÕES CORRE-
LATAS OU
INTERDEPENDENTES?**

☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

**HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE CONTRATAÇÕES
ANUAL?**

☒ Sim.

A contratação está alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Secretaria Municipal de Saúde e ao **Planejamento Estratégico Municipal**, que prioriza a transparência e publicidade dos atos administrativos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

**QUAIS OS BENEFÍCIOS PRE-
TENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?**

A Secretaria Municipal de Saúde de Breves pretende alcançar, com esta contratação:

- A **publicidade tempestiva e eficaz** dos atos oficiais;
- O **cumprimento das obrigações legais**;
- A **redução de custos e maior eficiência** na execução administrativa;
- A **padronização** e continuidade da comunicação institucional.

Benefícios:

- Previsibilidade orçamentária;
- Celeridade na execução das publicações;
- Fortalecimento da transparência pública;
- Cumprimento integral das exigências legais de divulgação.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

**HÁ PROVIDÊNCIAS PENDEN-
TES PARA O SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?**

☒ Não.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?

☒ Não há previsão de impacto ambiental, considerando que o objeto não envolve execução física, transporte de insumos ou geração de resíduos.

RISCOS DA AQUISIÇÃO

- Risco de atraso na veiculação da matéria — mitigado por prazos contratuais e aplicação de penalidades.
- Risco de divergência no conteúdo publicado — mitigado pela exigência de prova de publicação e conferência prévia do conteúdo.

CONCLUSÃO

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

A contratação apresenta viabilidade técnica, econômica e jurídica, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade.

☒ Sim.

Breves, 30 de outubro de 2025.

Jeruza Lopes Balieiro
Portaria nº 006/2025
Setor de planejamento – DAF/SEMSA
De acordo:

Jucineide Alves Barbosa
Secretária Municipal de Saúde de Breves
Portaria nº 004/2025-GAB/PREF

ANEXO I -

ESTIMATIVA PRÉVIA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES - CONTRATO N° 20250010	
				VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - DIARIO OFICIAL DA UNIÃO	CENTIMETROS	1000	R\$ 47,90	R\$ 47.900,00
2	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	CENTIMETROS	1000	R\$ 98,99	R\$ 98.990,00
3	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CENTIMETROS	1000	R\$ 67,00	R\$ 67.000,00
				TOTAL	R\$ 213.890,00

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de matérias oficiais, institucionais e legais** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/PA, em jornais de grande circulação local, estadual e nacional, **com mensuração em centímetros (cm)**, conforme demanda da Administração.

1.2. O detalhamento dos quantitativos e especificações encontra-se na tabela constante do **Anexo I** deste Termo de Referência, observadas as condições e exigências aqui estabelecidas.

1.3. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível de definição objetiva quanto aos padrões de qualidade e desempenho.

1.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, considerando o fornecimento de forma **parcelada e conforme demanda**.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica, os quantitativos estimados e a descrição detalhada da necessidade encontram-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação é necessária para atender às **demandas de divulgação dos atos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo a publicidade de atos administrativos, licitatórios, contratuais e institucionais, conforme determina o **art. 37 da Constituição Federal** e o **art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

2.3. As publicações incluem, entre outras, **avisos de licitação, extratos de contratos, termos aditivos, comunicados e outras matérias legais ou institucionais**.

2.4. A contratação se justifica por ser **serviço essencial à transparência da gestão pública**, não havendo alternativa técnica que substitua sua execução por veículos de comunicação de grande circulação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a **contratação de empresa apta à realização de publicações em jornais impressos de ampla circulação**, garantindo que os atos da Secretaria Municipal de Saúde de Breves sejam amplamente divulgados.

3.2. O serviço deverá contemplar **publicações no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Pará (DOE/PA)** e em **jornais de grande circulação regional**, conforme necessidade administrativa.

3.3. O acompanhamento e fiscalização da execução serão realizados por servidores designados no **DFD – Documento de Formalização da Demanda**, assegurando o cumprimento integral das condições contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia contratual:

Não será exigida garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o risco da contratação.

4.3. Exequibilidade da proposta:

A licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme condições que constarão do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As publicações deverão ser realizadas **somente após solicitação formal da Secretaria**, contendo o conteúdo exato e a especificação do veículo de comunicação desejado.

5.2. Prova de publicação:

Cada publicação deverá ser comprovada mediante apresentação de exemplar original, cópia autenticada ou comprovação eletrônica oficial emitida pelo jornal.

5.3. Prazos:

O prazo máximo para execução das publicações será de até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da solicitação, salvo disposição diversa em edital.

5.4. Responsabilidade:

A contratada será responsável por garantir a fidelidade e a integridade do conteúdo publicado, respondendo por eventuais divergências, erros ou omissões.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos **servidores designados no DFD**, com atribuições de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

6.2. As ocorrências relativas à execução serão registradas em **histórico de gerenciamento do contrato**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O gestor do contrato elaborará **relatórios periódicos** sobre a execução, desempenho e conformidade dos serviços.

6.4. O fiscal técnico deverá conferir a **prova das publicações e os valores faturados**, atestando a conformidade com as condições contratadas antes da liquidação da despesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O serviço será **recebido provisoriamente** após a comprovação da publicação e conferência pela fiscalização administrativa.

7.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá após validação da conformidade da publicação e emissão do termo de recebimento.

7.3. Os pagamentos serão realizados **em até 30 (trinta) dias úteis** após a liquidação da despesa, mediante apresentação de **nota fiscal acompanhada da comprovação das publicações**.

7.4. A liquidação observará o disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação será precedida de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2. O fornecimento será **parcelado**, conforme solicitação da Secretaria.

8.3. **Habilitação técnica exigida:**

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por órgão público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços de publicação de matérias oficiais;
- Indicação de contatos (telefone e e-mail) do emissor do atestado para conferência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 222.420,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

9.2. A estimativa considerou **1.000 cm por veículo**, totalizando **3.000 cm** no período de 12 meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do orçamento vigente. 10.2. Fundo Municipal de Saúde -3001, 10 122 0016 2.058 – Projeto Atividade, 3.390.39.00 – Outros Serv. De Terce. Pessoa jurídica.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. **156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS APÊNDICES

12.1. O presente Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório e está acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisas de Preço e Relatório de Pesquisa;
- Planilha de Estimativa e Mapa Comparativo.

13. DOS ANEXOS

13.1. O presente Termo está composto dos seguintes anexos:

- Planilha total

Breves/PA, 11 de Novembro de 2025.

Jeruza Lopes Balieiro

Servidora Responsável - Elaboração
Setor de Planejamento de Contratações

DE ACORDO:

Jucineide Alves Barbosa

Secretária Municipal de Saúde de
BrevesPortaria nº 004/2025-GAB/PREV
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

NEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03031-2025-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03022-2025/SRP/CC/SEMSA/FM

OBJETO: Formação de Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicação de Matérias Oficiais, Legais e Institucionais** da Secretaria Municipal de Saúde, em jornais de grande circulação local, estadual e nacional, para autorização de processo licitatório e suas devidas providências

A Secretaria Municipal de Saúde de Breves Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,

neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de Saúde do município de Breves, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto/Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de () a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra/serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições

Estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local, data.

Nome e Cargo do
Representante da
Empresa RG nº

ANEXO V

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03023-2025-SEMSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03016-2025/SRP/CC/SEMSA/FM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Travessa Justo Chermont nº 312, inscrita no CNPJ nº 17.298.800/0001-33, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 03016-2025/SRP/CC/SEMSA/FM, **RESOLVE registrar os preços** para o objeto abaixo descrito, tendo sido os preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de matérias oficiais, institucionais e legais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/PA, em jornais de grande circulação local, estadual e nacional, com mensuração em centímetros (cm).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) seguem no Anexo 01 desta Ata.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por outro meio de contratação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização ao FORNECEDOR.

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura desta Ata, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, aos pedidos realizados, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas, sob pena das sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O recebimento e a execução dos serviços deverão ocorrer conforme especificações da Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar **15 (quinze) dias** da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que descumprir o prazo sofrerá as sanções previstas no item 19 do Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às

condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços somente estará caracterizada mediante solicitação formal.

O fornecedor é obrigado a atender todos os pedidos durante a vigência, mesmo que a execução se estenda para além da data de vencimento da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 002- 2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez

comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços está condicionado à verificação da conformidade, cabendo ao representante designado realizar atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS AQUISIÇÕES

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 002-2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 14.133/2021 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREVES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Breves-PA, DD de MM de AAAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 17.298.800/0001-33
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXX
CONTRATADO



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 03022-2025/SRP/CC/SEMSA/FMS – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

O **MUNICÍPIO DE BREVES**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **17.298.800/0001-33**, com sede na Travessa Justo Chermont, nº 312, Breves/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário(a) Municipal de Saúde JUCINEIDE ALVES BARBOSA, Portaria 004-2025 Gab.PMB, CPF / Registro funcional: e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Sistema de Registro de Preços**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo edital e seus anexos, pelo Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de publicações de matérias oficiais, institucionais e legais** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/PA, em jornais de grande circulação local, estadual e nacional, mediante mensuração em centímetros (cm), conforme futura e eventual demanda da Administração.
- 1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. As especificações completas e os quantitativos estimados encontram-se no **Anexo I** (Termo de Referência), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As publicações serão realizadas **somente após solicitação formal da Secretaria**, especificando o conteúdo e o veículo de comunicação desejado.

3.2. A CONTRATADA deverá garantir a publicação no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento da solicitação.

3.3. As provas de publicação serão apresentadas mediante:

- exemplar original do jornal,
- cópia autenticada, ou
- comprovação eletrônica oficial emitida pelo veículo de comunicação.

3.4. A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais erros, divergências ou omissões no conteúdo publicado.

3.5. É **vedada** a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. A execução será acompanhada pelos **servidores designados** no DFD, com atuação como:

- Gestor do contrato;
- Fiscal técnico;
- Fiscal administrativo.

4.2. Todos os fatos relevantes serão registrados em **histórico de gerenciamento**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O fiscal técnico conferirá as publicações e valores apresentados, devendo atestar antes da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento será feito em duas etapas:

a) **Provisório** – após a verificação da comprovação da publicação pela fiscalização administrativa;

b) **Definitivo** – após a validação final da conformidade e emissão do termo de recebimento.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor estimado total do contrato é de **R\$ 222.420,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais)**, podendo variar conforme as publicações efetivamente realizadas.

6.2. Os pagamentos ocorrerão em até **30 (trinta) dias úteis** após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada da comprovação das respectivas publicações.

6.3. A liquidação observará o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e estará condicionada à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme os padrões de qualidade definidos;
- b) Realizar as publicações nos veículos indicados;
- c) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência;
- d) Garantir a fidelidade e integridade do conteúdo publicado;
- e) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos;
- f) Fornecer todos os comprovantes exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir solicitações de publicação de forma clara e formal;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos legais;
- d) Comunicar formalmente quaisquer ocorrências ou irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA comprovou, por ocasião da licitação, sua aptidão técnica mediante apresentação de:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por órgão público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços de publicação de matérias oficiais;
- Indicação de contatos (telefone e e-mail) do emissor do atestado para conferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Fundo Municipal de Saúde – 3001**
- **10 122 0016 2.058 – Projeto/Atividade**
- **3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão unilateral será formalmente motivada e garantirá a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Breves/PA**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BREVES/PA, ____ de _____ de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRVES
CNPJ: 17.298.800/0001-33
CONTRATANTE**

**(NOME E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE)
CNPj: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA**

(Nome do representante legal)

TESTEMUNHAS

1. _____ – CPF: _____
2. _____ – CPF: _____

ANEXO VII

MODELO GERAL DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03031-2025-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03022-2025/SRP/CC/SEMSA/FM

Data de Abertura:
A Secretaria Municipal de Saúde de Breves Pá

A empresa....., com,
endereço..... Inscrita no CNPJ sob o
nº..... ,

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nome e Cargo do Representante da Empresa RG
nº



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03031-2025-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03022-2025/SRP/CC/SEMSA/FM

Data de Abertura:/...../.....

Razão Social:

CNPJ: _

I.E. (se houver):

Endereço: _____ Bairro: _ Cidade: UF: ____

Telefone: () E-mail _____

Conta Bancária: Banco _ Ag: _____

Conta Corrente: Responsável pela empresa:

CPF _____

Cargo do responsável: _____

A Prefeitura Municipal de Breves-Pá Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá Setor Pregões

Prezado Sr. Pregoeiro:

Apresentamos nossa COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO referente ao Pregão Eletrônico Nº 03009-2025-SRP, conforme planilha abaixo:

MODELO DE PLANILHA

PREÇO FINAL READEQUADO – PROPOSTA FINAL							COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS Item 8.4. do edital							
							Preço de custos/compra do equipamento/mobiliário/materiais	Valor de cada imposto (ICMS, PIS, CONFINS, OUTROS)	Valor Frete/transporte;	Despesas administrativas;	Margem de lucro.			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	IMPOSTOS	FRETE	DESP ADM	LUCRO	PREÇO UNIT. LANCE FINAL	PREÇO TOTAL LANCE FINAL
1														
2														
TOTAL														